



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagimirim

1

Terça-feira • 31 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1609

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itagimirim publica:

- **Decreto Nº 076/2022** - Institui Comissão Geral de Chamamento Público para Credenciamento e Contratação de bens e serviços, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Luis Carlos Junior Silva de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua São João, 01 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X+BTCYPPJTBIN6JUMUDZRW

## Decretos



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

UMA  
NOVA  
HISTÓRIA

### DECRETO Nº 076/2022

**“Institui Comissão Geral de Chamamento Público para Credenciamento e Contratação de bens e serviços, e dá outras providências”.**

**Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – ESTADO DA BAHIA

*No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 142 da Lei Municipal nº 42 de 1997;*

**Considerando** as disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c Decreto Municipal 019/2022, de 18 de fevereiro de 2022, especialmente o disposto no artigo 4º, inciso VI, parágrafo único.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Institui Comissão Geral de Chamamento Público para Credenciamento e Contratação de Bens e Serviços, composta pelos seguintes membros:

- I – ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR – PRESIDENTE;
- II – MINELY DOMINGUES SANTOS COSTA - MEMBRO
- III – NASCILENE SOUZA VIANA - MEMBRO
- IV – EDSON LIMA DE ASSIS SILVA – MEMBRO SUPLENTE
- V – CONSUELIA PEREIRA DA SILVA – MEMBRO SUPLENTE

**Art. 2º.** Esta comissão tem a função exclusiva de:

- I – Instituir o Processo Administrativo competente a realização do Chamamento Público;
- II – Providenciar as publicações necessárias a legalidade do feito;
- III – Elaborar minuta do Edital, enviando-a para Procuradoria para apreciação;
- IV - Analisar e julgar os documentos apresentados pelos pretensos interessados;
- V – Enviar documentos em nome da comissão, solicitar informações aos órgãos e demais necessários a formalização e andamento do procedimento de chamamento público;
- VI – Emitir as decisões de sua competência, nos termos do respectivo Edital a ser publicado, mediante relatório ou parecer técnico fundamentado;
- VII – Cumprir, com celeridade e eficiência, os prazos trazidos no respectivo Edital de chamada pública, a ser publicado;
- VIII – Encaminhar, após decisão de deferimento do pedido de credenciamento o feito para ratificação do Chefe do Poder Executivo;

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

UMA  
NOVA  
HISTÓRIA

**IX – Emitir o ato de credenciado, após ratificação de que trata o inciso anterior, e manter em seus arquivos os atos do credenciamento em ordem e a disposição para futuras contratações, durante todo período de validade do ato de credenciamento, nos termos dispostos no Edital;**

**X – Demais previstas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento.**

**Artigo 3º.** A Comissão de Credenciamento deverá adotar as medidas necessárias a análise e julgamento da documentação, em conformidade com Edital de Credenciamento a ser publicado, podendo para tanto promover diligências, solicitar documentos, esclarecimentos e informações necessárias à devida instrução do processo, emitindo parecer final, deferindo ou indeferindo o credenciamento de cada empresa interessada.

**Art. 4º.** O Presidente da Comissão Geral de Chamamento Público e seus membros deverão garantir a lisura nos processos e seus procedimentos, bem como atender aos princípios da isonomia, legalidade, publicidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade.

**Art. 5º.** O Presidente da Comissão e seus membros poderão requisitar servidores públicos municipais para auxiliá-los no exercício de suas atividades, sem a contrapartida de pagamento de qualquer tipo de vantagem, eis que prestarão serviços relevantes ao Município.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Itagimirim – Bahia, 31 de Maio de 2022.**

60º aniversário de Emancipação Político-Administrativa  
2º ano do Governo 'Itagimirim, UMA NOVA HISTÓRIA

**Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM**

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000